Resolução nº : 10487/2001
Protocolo nº : 360840/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : APM DA ESCOLA NORMAL COM O ESTADO MALBA TAHAN DE ALTÔNIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de responsabilidade do APM DA ESCOLA NORMAL COM O ESTADO MALBA TAHAN DE ALTÔNIA, em conformidade com a Instrução nº 4093/01, da Diretoria Revisora de Contas, e com o Parecer nº 14490/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA